



EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A NOVOS COOPERADOS - UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS - SC

O Diretor-Presidente e o Comitê Técnico de Processo Seletivo de Novos Cooperados vinculado ao Conselho de Administração da Unimed Grande Florianópolis, Cooperativa de Trabalho Médico de responsabilidade limitada, constituída de acordo com a Lei nº 5.764/1971 e Resoluções Regulamentares, rege-se pelo seu Estatuto Social, Instruções Normativas e demais disposições legais aplicáveis. Com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 94, Centro, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-120, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Faculdade Unimed, torna público o Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados, para o preenchimento de 160 (cento e sessenta) vagas nas especialidades descritas neste Edital. As vagas são para atuação na Rede Própria e/ou Rede Ampla da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – SC, abarcando os municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas, além de outros municípios circunvizinhos que possam vir a ser anexados à área de atuação da Cooperativa, obedecendo às normas legais. A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, com caráter eliminatório, seguida de Prova de Títulos, com caráter classificatório, conforme disposto neste Edital. Os candidatos aprovados adquirirão a pré-condição para a cooperativação, devendo, posteriormente, observar a Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971 e as demais exigências e formalidades previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno, e demais documentos constitutivos da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – SC.

O Processo Seletivo ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
Publicação do Edital nos sites: www.faculdadeunimed.edu.br e https://www.unimed.coop.br/site/web/florianopolis	02/12/2024
Período de inscrição, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de condição especial e envio de documentos - inscrição via site: https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-grande-florianopolis-edital-012024 e documentos exclusivamente via e-mail (processoseletivocooperado@unimedflorianopolis.com.br) .	02/12/2024 até 26/12/2024

Prazo para realização dos Cursos de Nivelamento “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados” - requisito obrigatório para a deferimento da inscrição (acesso somente após a confirmação do pagamento da inscrição).	02/12/2024 a 28/12/2024
Publicação da lista preliminar das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	03/03/2025
Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição e/ou condição especial	Até 05/03/2025
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas e da solicitação de condição especial	14/03/2025
Publicação do local definitivo da Prova Objetiva	Até 14/03/2025
Aplicação da Prova Objetiva - eliminatória	16/03/2025
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva eliminatória	17/03/2025
Prazo para interposição de recurso contra as questões da Prova Objetiva	Até 19/03/2025
Resposta aos recursos contra as questões da Prova Objetiva e publicação do gabarito definitivo	28/03/2025
Divulgação da pontuação individual da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	25/04/2025
Prazo final para interposição de recursos contra a pontuação individual da Prova Objetiva e da Prova de Títulos	29/04/2025
Resultado final do processo seletivo/homologação	05/05/2025
Workshop de Cooperativismo/integração (presencial) promovido pela Unimed Grande Florianópolis.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
Início do processo de cooperativação – Conforme as regras previstas no Estatuto da Unimed Grande Florianópolis - Apresentação de documentação para parecer emitido pelo Comitê Técnico direcionado ao Conselho de Administração da cooperativa.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais
A efetivação da cooperativação nos termos do Estatuto e do Regimento Interno da Unimed Grande Florianópolis.	A data será publicada posteriormente, nos canais oficiais

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, também denominado apenas Processo Seletivo, será regido por este Edital, anexos e eventuais retificações, cuja finalidade é garantir igualdade de oportunidades entre os interessados, a primazia pela escolha técnica, a melhor qualificação profissional dos novos cooperados, a excelência na prestação de serviços aos clientes e a transparência e equidade da admissão.

1.2 O Processo Seletivo será composto por duas fases:

1.2.1 A etapa de habilitação do candidato, compreendida pela inscrição, realização de cursos de nivelamento, envio de documentos e títulos pelo candidato, seguida da análise documental e *due diligence*, podendo a Cooperativa solicitar documentos complementares que entender pertinentes;

1.2.2 A etapa de realização de uma Prova Objetiva e Prova de Títulos, cabendo à Faculdade Unimed sua execução e condução.

1.3 O candidato, desde já, declara ter ciência de que as cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, constituídas para prestar serviços aos associados, por meio de uma empresa de propriedade comum e democraticamente gerida.

1.4 O candidato, desde já, declara ter ciência que a Unimed GRANDE FLORIANÓPOLIS é uma sociedade cooperativa de primeiro grau, de responsabilidade limitada, regida, principalmente, pelo Código Civil Brasileiro e Lei Federal nº 5.764/71, sem fins lucrativos, tendo por objetivo social o fomento e a promoção do trabalho do médico cooperado, por meio da prestação direta de serviços em seu favor.

1.5 O candidato, desde já, declara ter ciência de que o ingresso na cooperativa é livre a todos aqueles que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que haja possibilidade técnica de prestação de serviços, prevista na Lei 5764/1971, e, ainda, preencham as condições estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno e nas normativas do Conselho de Administração, inclusive no que se refere a existência de processo seletivo para admissão de novos cooperados.

1.6 O candidato, desde já, declara ter ciência de que a admissão dos associados/cooperados poderá ser restrita, conforme regras definidas em Estatuto Social, a critério do órgão normativo respectivo, bem como às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou que estejam vinculadas à determinada entidade.

1.7 As datas apresentadas no cronograma de execução poderão sofrer alterações, ficando sob responsabilidade do candidato acompanhar as publicações deste processo seletivo no site da Unimed GRANDE FLORIANÓPOLIS e da Faculdade Unimed.

1.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, observadas as formalidades previstas neste Edital, e as condições previstas no Estatuto Social da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, adquire a condição de médico cooperado somente após sua cooperativação, sendo requisito obrigatório para a sua permanência na Cooperativa a disponibilidade mínima necessária à Rede Própria e/ou à Rede Ampla da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, bem como a aprovação em estágio probatório, ficando a critério da Cooperativa os requisitos e necessidade de cumprimento desta obrigação, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da cooperativa.

1.8.1 Será considerada Rede Ampla da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS o consultório do profissional médico cadastrado e autorizado para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, de acordo com os códigos por ela autorizados, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.8.2 Será considerada Rede Própria da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS todos os laboratórios, clínicas e hospitais autorizados para assistência médica aos clientes UNIMED, exclusivamente nos municípios que compõem a área de atuação da Cooperativa, observando os critérios técnicos e de qualidade por ela estabelecidos, nos quais o cooperado prestará seus serviços, de acordo com os códigos autorizados pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, conforme previsto em seu Estatuto Social e Regimento Interno e de demais normas da cooperativa.

1.9 A data de início de atendimento da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS será definida pela, e a critério exclusivo da, UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e informada ao médico cooperado por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição.

1.10 Não é obrigatório que a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS disponibilize vagas para atuação em todas as unidades da Rede Própria, ficando essa definição a critério da Cooperativa.

1.11 Todas as publicações oficiais serão divulgadas na página da Faculdade Unimed (www.faculdadeunimed.edu.br) no horário compreendido entre 9h00min e 23h59min.

1.12 Todos os prazos previstos neste edital serão considerados finalizados às 23:59h, exceto quando há previsão diversa.

1.13 Toda a comunicação oficial com o candidato ao Processo Seletivo deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail: novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, sob pena de ser desconsiderado.

1.14 Compete única e exclusivamente ao candidato acompanhar a divulgação dos comunicados através do site da Faculdade Unimed.

1.15 Poderá a Cooperativa utilizar outros meios para comunicados e informativos, não substituindo os meios oficiais descritos no presente Edital.

1.16 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Para participar da Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, o candidato deverá cumprir os requisitos deste Edital, bem como com os requisitos previsto no Estatuto Social e no Regimento Interno da Cooperativa, e possuir os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

- 2.1.1** Diploma de graduação em Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2.1.2** Possuir inscrição regular e ativa em qualquer Conselho Regional de Medicina;
- 2.1.3** Ser portador de Título de Especialista na área pretendida, emitido pela Sociedade da Especialidade ou Residência Médica credenciada pelo MEC, ambos com registro no Conselho Regional de Medicina;
- 2.1.4** Não possuir condenação ético-disciplinar no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CRM-SC) ou do Estado de origem;
- 2.1.5** Realizar os cursos de nivelamento ofertados pela Faculdade Unimed após o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.1.6** Possuir e/ou comprometer-se a apresentar, caso seja aprovado no presente Processo Seletivo, todos os documentos necessários à inscrição e à cooperativação, previstos tanto neste Edital, quanto no Estatuto da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS;
- 2.1.7** Ter domicílio na Grande Florianópolis-SC, enquanto perdurar a cooperação;
- 2.1.8** Não exercer atividade colidente ou prejudicial com a exercida pela Cooperativa.

2.2 Não poderão participar do presente Processo Seletivo os candidatos que:

2.2.1 O candidato que tenha sabidamente conduta contrária ao Código de Ética Médica ou cujo comportamento possa comprometer a imagem e a credibilidade da Cooperativa perante a comunidade médica e a sociedade em geral, sendo que tal análise de conduta ilibada e credibilidade será efetuada mediante submissão do candidato ao processo de *Due Diligence* regulamentado em política própria da Cooperativa;

2.2.2 O candidato que possuir ação judicial, mesmo em tramitação, nas esferas criminais, ambientais, eleitorais e o ação civil pública, veiculadas com objetos que possam afetar a reputação de integridade da cooperativa, bem como possuam ações judiciais propostas contra Cooperativa e/ou esteja no polo passivo de uma ação judicial proposta pela Cooperativa, de qualquer natureza;

2.2.3 O candidato eliminado da Unimed ou de outras singulares do Sistema Cooperativo Unimed por processo ético-administrativo/disciplina.

2.3 Em caso de descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos no item 2 deste Edital, o Conselho de Administração da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS poderá reprová-la a admissão do candidato como médico cooperado.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento de **160 (cento e sessenta)** vagas de ampla concorrência, conforme a necessidade da Cooperativa, distribuídas pelas Especialidades/Áreas de Atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, através da Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina:

Especialidade(s)	Vagas
ACUPUNTURA	2
ALERGIA E IMUNOLOGIA	3
ANESTESIOLOGIA	5
ANGIOLOGIA	2
CARDIOLOGIA	10
CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1
CIRURGIA DA MÃO	1
CIRURGIA DE CABECA E PESCOCO	1
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	1
CIRURGIA GERAL	1
CIRURGIA ONCOLÓGICA	1
CIRURGIA PEDIÁTRICA	3
CIRURGIA PLÁSTICA	5
CIRURGIA TORÁCICA	1
CIRURGIA VASCULAR	1
CLÍNICA MÉDICA	9
COLOPROCTOLOGIA	4
DERMATOLOGIA	6
ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	10

ENDOSCOPIA	5
GASTROENTEROLOGIA	1
GENÉTICA MÉDICA	1
GERIATRIA	5
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	10
HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	1
HOMEOPATIA	3
INFECTOLOGIA	2
MASTOLOGIA	1
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	1
MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	5
MEDICINA DO TRABALHO	1
MEDICINA DO TRÁFEGO	1
MEDICINA ESPORTIVA	1
MEDICINA INTENSIVA	1
MEDICINA NUCLEAR	1
MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	1
NEFROLOGIA	6
NEUROCIRURGIA	4
NEUROLOGIA	8
NUTROLOGIA	1
OFTALMOLOGIA	1
ONCOLOGIA	1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
PATOLOGIA	1
PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL	1
PEDIATRIA	10
PNEUMOLOGIA	3
PSIQUIATRIA	7

RADIOLOGIA E DIAG. POR IMAGEM	1
RADIOTERAPIA	1
REUMATOLOGIA	4
UROLOGIA	1
TOTAL	160

3.2 Para fins de definição da especialidade médica acima descrita, dever-se-á observar os artigos a Resolução CFM nº 2.380/24, que homologou a Portaria CME nº 1/2024, publicada no Diário Oficial da União em 24/06/2024, que normatiza o reconhecimento e o registro das Especialidades médicas e respectivas Áreas de Atuação no âmbito dos Conselhos de Medicina.

4 DA INSCRIÇÃO, DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

4.2 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1 Antes de efetuar a inscrição, realizar o envio da documentação do Anexo I - Documentos Obrigatórios e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital/Anexos e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declara, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital/Anexos, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital/Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.3 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a Faculdade Unimed não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro no preenchimento do formulário de inscrição e/ou falhas na comunicação que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, inclusive no que se refere ao envio dos documentos obrigatórios, eventuais equívocos provocados no processamento do pagamento por operadores das instituições bancárias e/ou cartão de crédito.

4.2.4 O candidato que desejar ser identificado pelo nome social no dia de realização da Prova – etapa única - deverá enviar solicitação por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, para o e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br , até o último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

4.2.5 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato automaticamente declara, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, de inteira responsabilidade do candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, em qualquer etapa descrita neste Edital, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.2.6 As informações constantes no formulário de inscrição, bem como o correto preenchimento do requerimento, a seleção do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) e a veracidade dos dados fornecidos são de exclusiva responsabilidade do candidato. A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a Faculdade Unimed eximem-se de quaisquer atos e/ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto e/ou seleção de vaga incorreta referente à especialidade médica/área de atuação pretendidos pelo candidato.

4.2.7 Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração referentes ao código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), indicados no formulário de inscrição.

4.3 DAS INSCRIÇÕES

4.3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do site da Faculdade Unimed: <https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-grande-florianopolis-edital-012024>, no período indicado no CRONOGRAMA deste Edital.

4.3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado no link acima disposto, na página da Faculdade Unimed www.faculdadeunimed.edu.br, realizar o cadastro e acessar com o e-mail e senha cadastrados. Em seguida, deverá selecionar o Processo Seletivo SELEÇÃO PARA COOPERAÇÃO DE MÉDICOS - UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS (EDITAL Nº 01/2024) e realizar o preenchimento do formulário de inscrição.

4.3.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, selecionar o código da vaga (especialidade médica/área de atuação) para a qual concorrerá neste Processo Seletivo, de acordo com a tabela deste Edital, dentre outros dados e, por fim, confirmar a sua inscrição.

4.3.4 O candidato deverá optar por apenas um código da vaga (especialidade médica/área de atuação), não sendo permitida a cumulação de candidaturas.

4.3.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação de todas as regras deste edital, bem como das normas legais pertinentes ao funcionamento e exercício da atividade da Cooperativa, além das previstas no Estatuto e no Regimento Interno da Unimed Grande Florianópolis.

4.3.6 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento, ou informações falsas.

4.3.7 Não será aceito qualquer pedido de alteração de inscrição após a sua realização.

4.3.8 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.4 PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Realizada a inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, no prazo previsto no Cronograma deste Edital.

4.4.2 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de CARTÃO DE CRÉDITO, PIX e/ou BOLETO BANCÁRIO, até a data limite de inscrição.

4.4.3 A importância recolhida, no ato da inscrição, em hipótese alguma será devolvida ao candidato, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso neste sentido.

4.4.4 Qualquer dúvida o candidato poderá entrar em contato diretamente no e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até 5 (cinco) dias antes do término do prazo de inscrição.

4.4.5 Não serão aceitas inscrições/pagamentos condicionadas(os) e/ou extemporâneas(os), nem depósito via postal, transferência, depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.4.6 Não serão considerados os agendamentos de pagamento que, por qualquer motivo, não forem efetivados dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4.7 Não há hipótese de requerimento/deferimento de isenção da taxa de inscrição.

4.4.8 Somente será processado e validado o pagamento da taxa de inscrição após a confirmação do pagamento do valor total da taxa de inscrição pela instituição bancária à Faculdade Unimed, sendo automaticamente indeferida a inscrição cujo pagamento não seja confirmado/comprovado.

4.4.9 Havendo mais de uma taxa de inscrição paga, independentemente do código da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação), prevalecerá o último código de vaga selecionado, ou seja, a de data e horário mais recentes. Os demais códigos da vaga escolhida (especialidade médica/área de atuação) não serão considerados, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido, mesmo que a seleção seja para códigos da vaga (especialidades/áreas de atuação) diferentes.

4.4.10 Após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá acompanhar o *status* do seu pagamento no Portal do Candidato. Caso não conste o pagamento, o candidato deverá entrar em contato com a Faculdade Unimed, por meio do e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br para verificação do ocorrido.

4.4.11 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato será autorizado a realizar os cursos à distância disponibilizados pela Faculdade Unimed, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato na sua ficha de inscrição, conforme item 4.4 deste Edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

4.4.12 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos sejam efetuados após a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.4.13 A Faculdade Unimed e a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS não se responsabilizam por fraudes oriundas de adulterações dos números ou código de barras de boletos bancários decorridas de mecanismos mal-intencionados como *vírus/malwares*, ocasionando a não quitação adequada do boleto bancário.

4.5 DOS CURSOS DE NIVELAMENTO

4.5.1 Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá concluir dois cursos de nivelamento, oferecidos na modalidade à distância, intitulados "**Cooperativismo e Sistema Unimed**" e "**Formação de Cooperados**", que são pré-requisitos para o deferimento da inscrição. **Ambos os cursos estarão disponíveis no Portal do Candidato, após a confirmação do pagamento da inscrição.**

4.5.2 O candidato receberá, ao final de cada um dos cursos à distância, um certificado de participação, que deverá ser remetido juntamente com os documentos obrigatórios dispostos no Anexo I deste Edital, no prazo previsto no cronograma.

4.5.3 A obtenção dos dois certificados de participação nos cursos de nivelamento à distância é requisito obrigatório e indispensável para o deferimento da inscrição.

4.5.4 Certificados com data de emissão anterior à publicação deste Edital e posterior ao prazo de encerramento das inscrições não serão aceitos para fins de continuidade do processo.

4.5.5 A Faculdade Unimed não se responsabiliza pela não realização dos cursos de nivelamento por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sendo recomendado ao candidato a realização dos referidos cursos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao término do prazo para a inscrição.

4.6 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.6.1 Para a efetivação da inscrição, após o pagamento da taxa de inscrição e a realização dos cursos de nivelamento, o candidato deverá enviar, EXCLUSIVAMENTE para o e-mail para o e-mail: processoseletivocooperado@unimedflorianopolis.com.br, o Anexo I – Ficha de Inscrição, deste Edital, devidamente assinado e a cópias simples dos seguintes **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

4.6.1.1 Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

- 4.6.1.2 **Diploma de graduação em medicina, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);**
- 4.6.1.3 **Carteira do Conselho Regional de Medicina;**
- 4.6.1.4 **Título de Especialista na especialidade pretendida, registrado em qualquer Conselho Regional de Medicina - RQE (Registro de Qualificação da Especialidade);**
- 4.6.1.5 **Cópia ou certidão do documento comprobatório do Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
- 4.6.1.6 **Certidão do CRM-SC atestando a ausência de condenação em Processo Ético Disciplinar;**
- 4.6.1.7 **Anexo V - Declaração de não participação em outra cooperativa do Sistema Unimed ou certidão negativa de débitos e infrações caso já tenha participação em outra cooperativa do Sistema Unimed;**

4.6.2 Para a candidatura, serão aceitos candidatos inscritos em qualquer Conselho Regional de Medicina do Brasil. Contudo, em caso de aprovação no certame, no ato da cooperatização, o candidato deverá possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, sob as penas legais.

4.6.3 Os documentos acima relacionados são de caráter obrigatório para o deferimento da inscrição.

4.6.4 Todos os documentos deverão ser enviados, EXCLUSIVAMENTE por e-mail: processoseletivocooperado@unimedflorianopolis.com.br, contendo como assunto do e-mail: DOCUMENTOS INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2024, até às 23h59min do prazo final constante do cronograma deste Edital.

4.6.5 TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER SALVOS EM ARQUIVOS PDF, INDIVIDUALIZADOS POR NOME CORRESPONDENTE AO SEU CONTEÚDO (Ex. Identidade, Diploma, etc.), na ordem descrita no item conforme descrito no item 4.6.1 e seguintes deste Edital.

4.6.6 Juntamente com a documentação obrigatória, o candidato deverá preencher e assinar o **Anexo II – Requerimento de Condição Especial**, quando aplicável, e enviá-lo **juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios.**

4.6.7 Juntamente com a documentação obrigatória, o candidato deverá preencher o **Anexo III – Prova de Títulos**, para fins de participação da Prova de Títulos, quando aplicável, e enviar as comprovações dos títulos **juntamente com os documentos obrigatórios.**

4.6.8 Caso o candidato não envie, juntamente com os documentos obrigatórios, os documentos comprobatórios de títulos, considerar-se-á que este não possui títulos a serem avaliados.

4.6.9 Todos os documentos deverão ser enviados em e-mail único, não sendo aceitos e-mails diversos, sendo considerado, caso haja, apenas o último e-mail remetido, com confirmação de recebimento.

4.6.10 Não serão aceitos, em hipótese nenhuma, documentos enviados por outras formas de envio/entrega da documentação, senão a descrita no item acima, **ficando, desde já, proibido o envio de documento por correios e/ou entrega presencial.**

4.6.11 Caso em até 48 horas o candidato não receba resposta de confirmação de recebimento deverá contatar a Faculdade Unimed, pelo e-mail novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, questionando acerca do recebimento, sob pena de ter sua inscrição indeferida por não recebimento dos documentos.

4.6.12 Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados após o prazo previsto no Cronograma deste edital, considerando, para fins de conferência, a data e horários de envio do e-mail.

4.6.13 Após o período estipulado no cronograma deste Edital, nenhum documento (obrigatório ou comprobatório) poderá ser alterado ou acrescido.

4.6.14 A ausência de quaisquer dos **documentos obrigatórios**, importará no INDEFERIMENTO da inscrição, não sendo possível complementar a documentação após o término das inscrições.

4.6.15 Após a conferência formal da documentação obrigatória pela Faculdade Unimed, a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS realizará diligência para auferir a conduta ilibada do candidato, bem como algum fato impeditivo da sua participação no certame, podendo indeferir sua participação do candidato nas demais fases do processo, nos termos do art. 89 do Regimento Interno da cooperativa.

4.6.16 Caso seja necessário, será solicitado do candidato os documentos originais enviados para verificação de sua autenticidade.

4.6.17 Aprovado na avaliação da conduta, a Faculdade Unimed divulgará a lista preliminar das inscrições deferidas.

4.6.18 Orientações gerais para a postagem dos documentos:

4.6.19 Todos os documentos deverão ser enviados em cópia legível, sob pena de desclassificação;

4.6.20 Caso o documento possua frente e verso, deverá ser fotocopiado em frente e verso;

4.6.21 Serão aceitas certidões emitidas online pelos órgãos competentes, desde que enviadas no formato pdf., com conteúdo integral;

4.6.22 Não serão aceitos prints de nenhum documento, em especial da página do CRM para fins de comprovação do RQE;

4.6.23 Não serão aceitos documentos apócrifos, desde que dependam de assinatura para sua validade;

4.6.24 Todas as referências aos prazos dos documentos (de validade ou de tempo de serviço, por exemplo) terão como referência o último dia de inscrição;

4.6.25 Caso o documento apresentado pelo candidato que esteja de acordo com os padrões deste edital, que tenha conteúdo inexato ou ilegível, bem como que tenha indícios de adulteração, não será considerado para o deferimento da inscrição;

4.6.26 Falhas em sites e/ou atrasos na entrega e documentos por culpa de terceiros, em hipótese alguma, importará na prorrogação do prazo para envio dos documentos, pelo que recomenda-se que toda documentação obrigatória, sejam as retiradas de sites alheios, bem como as que serão eventualmente emitidas pela Faculdade Unimed e/ou pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, sejam providenciadas com antecedência a fim de que seja cumprida a postagem completa dos documentos dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.7 AS INSCRIÇÕES SERÃO INDEFERIDAS SE:

4.7.1 A documentação obrigatória estiver incompleta, ilegível ou for enviada fora do período estipulado no cronograma deste Edital.

4.7.2 Não constar pagamento da taxa de inscrição no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

4.7.3 Não for identificada a conclusão dos cursos de nivelamento previstos no presente edital.

4.7.4 Não for observada, pelo candidato, qualquer disposição deste Edital.

4.7.5 Caso o candidato seja reprovado na fase de Due Diligence.

4.8 DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

4.8.1 Após a conferências de todos os requisitos para o deferimento da inscrição, a relação preliminar das inscrições deferidas será divulgada na página da Faculdade Unimed (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>) no período estipulado no cronograma deste Edital.

4.8.2 Após a apreciação de eventuais recursos a este item, a Faculdade Unimed divulgará, em site (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>), a relação definitiva dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá, obrigatoriamente, formalizar a solicitação da condição especial no formulário de inscrição e anexar laudo médico comprovando a necessidade, impreterivelmente no período estipulado no cronograma deste Edital. O candidato que não o fizer ou não enviar a documentação conforme especificado nesse item, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

5.2 A necessidade de tratamento diferenciado deverá ser indicada pelo candidato no formulário de inscrição, bem como no laudo médico enviado.

5.3 No caso de condições especiais relacionadas à saúde, o candidato deve formalizar o pedido anexando, obrigatoriamente, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, contendo:

5.3.1 O código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

5.3.2 A descrição da necessidade do candidato para o dia de realização da prova, devidamente fundamentada pelo profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.3 Nome e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.4 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.3.5 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.4 Não serão aceitos laudos emitidos há mais de 12 (doze) meses contados do último dia de inscrição previsto no cronograma deste Edital.

5.5 Para uso de quaisquer aparelhos por motivo de saúde, tais como deficiência auditiva, a qual contempla a utilização de aparelho auricular ou outros aparelhos diversos por motivo de saúde, tais como medidor de glicemia, bomba de insulina, sondas etc., o candidato deverá seguir os mesmos procedimentos exigidos no item 5.3.

5.6 A realização das provas nas condições especiais, bem como o tempo adicional solicitado pelo candidato, ficará condicionada à análise da razoabilidade e da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica, que serão examinadas pela Faculdade Unimed.

5.7 O pedido será analisado pela Faculdade Unimed para definição das condições especiais a serem oferecidas para cada candidato. Se necessário, o candidato poderá ser convocado para realização de perícia.

5.8 No caso de descumprimento dos itens deste Edital ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

5.9 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá formalizar o pedido, anexando, obrigatoriamente, a certidão de nascimento da criança que comprove que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a candidata deverá anexar laudo emitido pelo médico obstetra contendo:

5.9.1 A data provável do nascimento da criança;

5.9.2 Nome e registro, no Conselho Regional de Medicina (CRM), do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.3 Carimbo legível do profissional responsável pela emissão do laudo;

5.9.4 Assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

5.10 A candidata lactante que tiver o pedido deferido e necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, cumprir com os seguintes procedimentos:

5.10.1 Indicar o acompanhante responsável pela guarda da criança (familiar ou terceiro), por meio do envio de e-mail para novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br, até o último dia de inscrição, conforme o cronograma deste Edital.

5.10.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.10.3 A relação preliminar das solicitações de condição especial deferidas será divulgada na página Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará no site a relação definitiva das solicitações de condição especial, no período estipulado no cronograma deste Edital.

5.10.5 O candidato que solicitar condição especial, para realizar a prova, deverá acessar o Portal do Candidato disponibilizado na página da Faculdade Unimed, no período estipulado no cronograma, para verificar o resultado da sua solicitação e, conforme o caso, a condição que lhe foi autorizada.

5.10.6 O resultado definitivo terá caráter terminativo, não será objeto de reexame e contra ele não caberá recurso de qualquer natureza ou espécie.

5.10.7 O candidato que não enviar a solicitação e/ou a documentação no prazo e nas condições especificadas, ou, ainda, que tiver sua solicitação indeferida, deverá realizar a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo de Seleção de Candidatos a Novos Cooperados da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS será realizado em duas etapas de avaliação, que somarão o total de 100 (cem) pontos, a serem distribuídos nas seguintes etapas e proporções:

6.1.1 Prova Objetiva - correspondente a 60 (sessenta) pontos no total;

6.1.2 Prova de Títulos - correspondente a 40 (quarenta) pontos no total.

6.2 A Prova Objetiva possui caráter eliminatório e a Prova de Títulos possui caráter classificatório.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva de caráter eliminatório conterà 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, cada uma, precedidas das letras "a", "b", "c", "d"; com pontuação total de 60 (sessenta) pontos, onde cada questão vale 2 (dois) pontos.

7.2 A Prova Objetiva será composta pelos seguintes temas, sendo-lhe atribuída as seguintes pontuações:

Área de Conhecimento	Quant. de questões	Pontuação de cada Questão	Total
Lei 5764, de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo.	10	2 pontos	20 pontos
Estatuto Social da Unimed Grande Florianópolis	10	2 pontos	20 pontos
Ética médica - Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018	5	2 pontos	10 pontos
Lei nº 9.656 de 3 de Junho de 1998 Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.	5	2 pontos	10 pontos
TOTAL	60 pontos		

7.4 A Lei 5764 de 16/12/1971, que define a Política Nacional do Cooperativismo; o Estatuto da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, os Cursos de Nivelamento - “Cooperativismo e Sistema Unimed” e “Formação de Cooperados”, a Resolução CFM nº 2217 de 27/09/2018 e a Lei nº 9.656 de 3 de Junho de 1998 Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, estarão disponíveis no site da Faculdade Unimed e no Portal do aluno, respectivamente, desde a data da publicação do edital até 24 horas antes da Prova Objetiva.

7.3 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação. Logo, serão eliminados os candidatos que não obtiverem esta pontuação.

8. DO LOCAL E DAS REGRAS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva será realizada em etapa única, **no formato presencial**, no Hospital da Unimed GRANDE FLORIANÓPOLIS, sito na Rua Manoel Loureiro, 1909 - Barreiros, São José/ SC, na data prevista no cronograma.

8.2 A Prova Objetiva terá 03 (três) horas de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, com início às 09h00min (nove) horas e término às 12h00min (doze) horas, na data prevista no cronograma deste Edital.

8.3 As portas de acesso ao local onde serão realizadas as provas serão fechadas impreterivelmente às 09h00 (nove) horas.

8.4 Somente será admitido na sala de provas o candidato que esteja munido de Documento de Identificação com foto, impresso, ou, digital, se acessado no aplicativo online.

- 8.5** Será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos no presente Edital.
- 8.6** Não haverá aplicação de provas fora do local estabelecido neste item e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou atraso do candidato, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 8.7** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.8** O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecido apenas um cartão-resposta para cada candidato.
- 8.9** Será considerada inválida a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de alternativas assinaladas, atribuindo-se pontuação zero para a questão.
- 8.10** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.
- 8.11** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações incorretas.
- 8.12** A interpretação do enunciado de cada questão faz parte da prova e o tempo de duração da prova, indicado neste Edital, inclui o tempo destinado à leitura das instruções do Caderno de Prova, a resolução das questões e o preenchimento do cartão-resposta com a devida identificação do candidato.
- 8.13** Os candidatos deverão permanecer na sala de prova pelo prazo mínimo de 1 (uma) hora, sendo terminantemente proibida a saída antes deste prazo.
- 8.14** O candidato, após transcorrida 1 (uma) hora do início da prova, poderá ficar com seu respectivo caderno de prova.
- 8.15** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar do local simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação das provas.
- 8.16** O candidato, ao entrar no local da prova, deve dirigir-se imediatamente a sua sala de prova. Para evitar o contato entre os candidatos, é proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas do prédio e afins.
- 8.17** Em casos de dúvidas quanto a identificação da fisionomia do candidato, os fiscais poderão solicitar a retirada da máscara e/ou objetos que os candidatos eventualmente usarem.
- 8.18** **O candidato que desejar utilizar o banheiro no curso da realização da Prova Objetiva deverá sinalizar sua intenção ao fiscal de sala, devendo, OBRIGATORIAMENTE, depositar seu celular e/ou qualquer aparelho eletrônico na sala de prova, sob pena de eliminação.**
- 8.19** Após o término da prova, não será permitido o uso dos sanitários do prédio de sua realização.

8.20 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a FACULDADE UNIMED procederá à inclusão do candidato mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela FACULDADE UNIMED, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.21 Após a sinalização do fiscal de sala, os candidatos estarão autorizados a iniciar a prova.

8.22 Poderá haver diferença de horário de início das provas entre salas. Essa diferença, caso ocorra, deverá ser compensada ao final, sendo garantida a mesma duração para todos os candidatos.

8.23 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem o porte ou a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos, de máquinas calculadoras e/ou similares, receptor ou emissor de sinais, livros, anotações, impressos, corretivo, bolsa, mochila e de quaisquer outros materiais, senão os permitidos neste Edital.

8.24 Não será permitido o porte de armas, ainda que o candidato possua a respectiva autorização. As bolsas, mochilas ou similares deverão ficar na frente da sala. A FACULDADE UNIMED e UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS não se responsabilizam por quaisquer objetos ou valores portados ou perdidos pelos candidatos durante a realização da prova.

8.25 Os candidatos deverão colocar os objetos, como chaves, relógios, carteiras, telefones celulares, fones de ouvido, *tablets*, MP3 ou MP4 *players*, **Smartwatch**, qualquer outro aparelho eletroeletrônico, arco, faixa, protetor auricular, boné, óculos escuros ou similares utilizados acima do pescoço, no envelope de segurança disponibilizado pela fiscalização e guardá-los embaixo de sua carteira, devendo permanecer lacrado(s) durante todo o tempo de prova, podendo ser aberto(s) somente em ambiente externo às dependências do prédio de realização das provas, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. Os celulares e demais objetos eletrônicos deverão ser desligados antes de serem armazenados no envelope de segurança fornecido pela FACULDADE UNIMED.

8.26 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, ativa ou passivamente, for encontrado praticando qualquer espécie de fraude, ato de indisciplina ou improbidade na realização das provas, bem como portando e utilizando qualquer objeto relacionado nos itens acima.

8.27 O candidato que não comparecer no dia de realização da prova objetiva estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.28 No prazo previsto no Cronograma deste Edital será divulgado o gabarito da Prova Objetiva.

8.29 Eventuais recursos contra a Prova Objetiva deverão ser interpostos no prazo previsto no Cronograma deste Edital e conforme as regras recursais.

9. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A pontuação da Prova Objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, conforme distribuição de pontos e peso de cada questão descritos no item 7 deste Edital.

9.2 O aproveitamento mínimo para aprovação na Prova Objetiva será de 70% (setenta por cento) dos pontos distribuídos, sob pena de eliminação.

9.3 Havendo questão anulada na Prova Objetiva, o valor referente à mesma será atribuído a todos os candidatos que marcaram a resposta incorreta.

9.4 A Prova Objetiva e seu Gabarito da Prova Objetiva serão divulgados no site da Faculdade Unimed (<https://www.faculdadeunimed.edu.br/cursos/processo-seletivo/processo-de-admissao-de-novos-cooperados-unimed-grande-florianopolis-edital-012024>) no prazo previsto no cronograma deste Edital.

9.5 Estarão habilitados para a Prova de Títulos os candidatos considerados classificados na fase eliminatória, ou seja, que não foram eliminados conforme item 9.2 deste Edital.

10 DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Serão atribuídos, no total, 40 (quarenta) pontos para a Prova de Títulos, e os seguintes títulos/critérios serão aceitos e pontuados conforme a pontuação abaixo:

TÍTULO/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Diploma de Doutorado na área da medicina	5 pontos	5 pontos
Diploma de Mestrado na área da medicina	4 pontos	4 pontos
Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da medicina (não será aceita declaração)	1 ponto	4 pontos
Tempo de experiência na especialidade pretendida , contando da data do RQE – Registro de Qualificação de Especialista até a data final de inscrição. Não haverá distribuição de pontos por período proporcional.	1 ponto por ano	7 pontos
Apresentação de trabalhos em eventos científicos, acadêmicos e/ou profissionais, chancelados pela Associação Médica Brasileira ou uma de suas filiadas, nos últimos 2 (dois) anos, com carga horária mínimo de 2 horas.	1 ponto	5 pontos
Publicação de artigos acadêmicos em periódicos com ISSN, nos últimos 2 (dois) anos.	1 ponto	5 pontos

Atuação prévia em serviço próprio da Unimed Grande Florianópolis, até a data da inscrição – 1 ponto por ano completo. Não haverá distribuição de pontos por período proporcional (Anexo VI)	1 ponto	5 pontos
Atuação prévia no serviço público até a data da inscrição – 1 ponto por ano completo. Não haverá distribuição de pontos por período proporcional. (Anexo VI)	1 ponto	5 pontos
TOTAL		40 pontos

10.2 O candidato que possuir o(s) título(s) acima referido(s) deverá enviá-lo(s) no ato da inscrição, **JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA** e o Anexo III – Prova de Títulos, sob pena de renúncia à análise de titulação.

10.3 Para fins de comprovação de tempo de serviço da Unimed ou no serviço público, o candidato deverá preencher e assinar o **Anexo VI – Tempo de Serviço** - e remetê-lo conjuntamente com a documentação comprobatória, no prazo de envio dos documentos obrigatórios.

10.4 Somente será aceito tempo de serviço na função de médico.

10.5 A pontuação atribuída ao tempo de experiência na especialidade pretendida observará o ano completo, a partir da data do Registro de Qualificação de Especialista até a data final de inscrição, não havendo, portanto, a distribuição de pontos por período (meses) proporcional.

10.6 Atuação prévia em serviço próprio da Unimed ou no serviço público observará o ano completo, até a data final de inscrição, não havendo, portanto, a distribuição de pontos por período (meses) proporcional.

10.7 Os candidatos classificados na Prova Objetiva passarão para a fase de Prova de Títulos que possui caráter classificatório.

10.8 Não serão aceitos, em hipótese alguma, títulos/comprovantes de títulos enviados posteriormente ao prazo de envio dos documentos obrigatórios, tampouco por outro meio que não seja o previsto neste Edital.

10.9 Somente serão aceitos diplomas de doutorado e mestrado, exclusivamente em área da Medicina, e desde que expedidos e/ou registrados por instituição de ensino devidamente credenciada junto ao MEC (Ministério de Educação) ou ser atestados por este.

10.10 Cada diploma/título apresentado será considerado uma única vez.

10.11 Os documentos apresentados que excederem a quantidade e o valor máximo previsto de pontuação não serão considerados.

10.12 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados da tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e sua respectiva revalidação por Instituição de Ensino devidamente credenciada pelo MEC,

conforme Resolução nº 1832/2008 do Conselho Federal de Medicina, na forma da legislação vigente.

10.13 Serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso em que constem as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, acompanhados de Histórico Escolar e Ata da Reunião que aprovou a Dissertação de Mestrado e/ou a Tese de Doutorado, desde que convalidados pelo órgão da instituição que promoveu o curso e devidamente registrados no MEC (Ministério da Educação) ou atestados por este.

10.14 São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade dos documentos.

10.15 A análise dos Títulos enviados, juntamente com os documentos obrigatórios, será realizada pela Faculdade Unimed, no prazo previsto neste Edital.

10.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis.

10.17 A relação preliminar da pontuação na Prova Objetiva e na Prova de Títulos será divulgada na página da Faculdade Unimed no período estipulado no cronograma deste Edital.

10.18 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED, no prazo previsto no Cronograma deste Edital, divulgará, em sua página (www.faculdadeunimed.edu.br), a relação definitiva dos candidatos classificados e a pontuação geral da Prova Objetiva e da Prova de Títulos.

11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A classificação final dos candidatos será efetuada em ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos, conforme número de vagas.

11.2 Na hipótese do número de candidatos aprovados ser superior ao de vagas disponíveis, e estes apresentarem igual pontuação final, serão considerados os seguintes critérios, subsequentemente, para desempate e preenchimento das vagas:

11.2.1 Maior pontuação na Prova Objetiva;

11.2.2 Maior pontuação da Prova de Títulos;

11.2.3 Tempo superior de exercício da especialidade;

11.2.4 Maior idade.

11.3 Finalizado o processo seletivo, será divulgada a lista preliminar de candidatos aprovados e classificados para a etapa seguinte.

11.4 Após a apreciação de eventuais recursos, a FACULDADE UNIMED divulgará em sua página a relação definitiva dos candidatos aprovados, no prazo estipulado no cronograma deste Edital.

11.5 Os candidatos classificados, mas que pela sua ordem de classificação não estiverem dentro do número de vagas oferecidas, comporão cadastro de reserva e poderão ser

convocados, seja em caso de desistência do candidato aprovado dentro do número de vagas, seja em razão do surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

12 DOS RECURSOS

12.1 Os eventuais recursos poderão ser interpostos conforme CRONOGRAMA deste Edital, nas seguintes situações:

- 12.1.1** Contra o resultado da inscrição indeferida;
- 12.1.2** Contra o resultado da solicitação da condição especial;
- 12.1.3** Contra as questões da Prova Objetiva;
- 12.1.4** Contra os resultados preliminares.

12.2 Os períodos para interposição de recursos estão previstos no cronograma do presente Edital.

12.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio do **Anexo IV** – Formulário de Recursos - deste edital e encaminhados via e-mail (novoscooperados@faculdadeunimed.edu.br), com o título: **Recurso - Processo Seletivo Unimed Grande Florianópolis**.

12.4 Os recursos serão dirigidos à FACULDADE UNIMED, que será a única responsável pela análise e divulgação do resultado.

12.5 Será considerada, para todos os efeitos, a data do recebimento do e-mail.

12.6 Recursos enviados diretamente para a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS serão desconsiderados.

12.7 A Faculdade Unimed não se responsabiliza por qualquer falha a nível de tecnologia que venha a impedir o envio do recurso.

12.8 O recurso deverá estar fundamentado com a indicação exata da questão e/ou avaliação contra as quais o candidato se opõe, com indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada, respeitando o limite máximo de 2.000 (dois mil) caracteres, sob pena de indeferimento.

12.9 Os recursos recebidos serão processados e julgados, sendo remetida ao candidato a decisão final.

12.10 Não será permitido editar ou excluir o recurso interposto.

12.11 Caso o mesmo candidato apresente mais de um recurso referente à mesma situação, questão ou nota, será avaliado apenas o último recurso postado, de acordo com o horário registrado pelo sistema, e todos os anteriores serão indeferidos.

12.12 Os recursos deverão ser individuais. Não serão analisados recursos coletivos.

12.13 Os recursos realizados fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital ou, ainda, os recursos que não cumprirem os procedimentos dos itens anteriores, não serão indeferidos.

12.14 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso.

12.15 Os recursos contra as notas da Prova de Título terão caráter dissertativo-argumentativo e não caberá substituição e/ou acréscimo de documentação no período estipulado para este recurso.

12.16 A Faculdade Unimed não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12.17 Após o julgamento de todos os recursos, será divulgado o resultado final.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSOCIAÇÃO COMO COOPERADO

13.1 A lista dos candidatos aprovados, classificados dentro do número de vagas, será submetida ao Conselho de Administração para emissão de parecer e, na sequência, homologação do resultado, observando o cumprimento dos requisitos constantes neste Edital, nas Leis, no Estatuto Social e Regimento Interno da cooperativa.

13.2 É pré-requisito para o início da cooperativa a participação no *WORKSHOP* de integração a ser ofertado pela Unimed Grande Florianópolis.

13.3 A aprovação neste Processo Seletivo também implica no compromisso de cumprir o que dispõem as Leis, o Estatuto Social, o Regimento Interno, as deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, bem como todas as normas e regras da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e das unidades da Rede Própria, além das decisões e Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

13.4 O candidato à cooperação deverá estar regularmente inscrito como autônomo junto à previdência social e à municipalidade, isto é, em cada município no qual irá atuar, sendo que, em caso de admissão do candidato, no transcorrer da sua atuação como Cooperado, tal exigência poderá ser suprida por outro documento que comprove estar em situação regular perante a previdência social e à municipalidade.

13.5 É pré-requisito para a cooperativa a apresentação de todos os documentos previstos no Estatuto e nas Instruções Normativas da Unimed GRANDE FLORIANÓPOLIS, quais sejam:

13.5.1 Diploma de Médico (fotocópia autenticada);

13.5.2 Certificado de conclusão da residência médica ou do título de especialista fornecido pela Sociedade Brasileira da respectiva especialidade reconhecida pelo CFM/AMB (fotocópia autenticada);

13.5.3 Inscrição no CRM-SC (com o respectivo comprovante de Registro de Qualificação da Especialidade e/ou área de atuação);

13.5.4 Curriculum Vitae;

13.5.5 CPF (fotocópia autenticada);

13.5.6 Cédula de Identidade (fotocópia autenticada);

13.5.7 Título de Eleitor (fotocópia autenticada);

13.5.8 Alvará Sanitário emitido pela autoridade competente, ou comprovante de licença de exercício profissional autônomo expedido pelo município;

13.5.9 Comprovante de residência com indicação de Logradouro completo e CEP;

13.5.10 Qualificação cadastral no eSocial;

13.5.11 Comprovante de registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de estabelecimento de saúde próprio ou contratado pela cooperativa) para o atendimento dos associados da cooperativa

13.5.12 Prova de Inscrição, enquanto profissional autônomo na área de abrangência da Cooperativa, comprovando a qualidade de contribuinte da contribuição previdenciária, bem como o compromisso formal de comprovar tais dados na periodicidade e do modo que o Conselho de Administração determinar;

13.5.13 Comprovação de regularidade fiscal com o INSS, Receita Federal e Secretaria da Fazenda do Estado;

13.5.14 Certidão do CRM-SC atestando a ausência de condenação em Processo Ético Disciplinar

13.5.15 Declaração própria de ter participado ou não de outra singular do Sistema Unimed, sendo que, caso tenha participado, deverá apresentar certidão negativa da singular do Sistema Unimed a qual foi vinculado, na qual deverá constar não apenas a negativa de débito, mas também a negativa de processos ético-disciplinares;

13.5.16 01 (uma) Foto 3x4;

13.5.17 Certificado de conclusão do Curso de Cooperativismo e outros conforme divulgado previamente no respectivo Edital.

13.6 O candidato aprovado, para cooperativação, além de cumprir os critérios previstos neste Edital, no Estatuto e Regimento interno da cooperativa, deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

13.6.1 Assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa.

13.6.2 Aceitar e atender as normas estabelecidas no Estatuto Social, no Regimento Interno da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e nos demais documentos que regem a relação entre a COOPERATIVA e o cooperado.

13.6.3 Integralizar, por meio de boleto bancário emitido em nome do candidato, as quotas-partes, em até 05 (cinco) dias antes da assinatura do Livro de Matrícula, no valor vigente na data de cooperação. O valor não é parcelado pela Cooperativa.

13.6.4 É condição para a cooperação do candidato a assinatura de um Termo de Compromisso, no qual se compromete a atuar nas unidades de Serviços Próprios ou em departamentos da Cooperativa por, no mínimo, 2 (dois) anos. Caso o médico, quando convocado para desempenhar tais serviços, recuse-se a cumprir essa exigência, a Cooperativa terá a prerrogativa de cancelar a sua cooperação. A isenção dessa obrigação poderá ser concedida exclusivamente pela Cooperativa, desde que justificada pela ausência de necessidade técnica ou por razões específicas a critério da administração.

13.6.5 Caberá exclusivamente à Cooperativa definir em qual local ou departamento o candidato irá atuar durante o período acima transcrito.

13.7 SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO APROVADO QUE:

13.7.1 Não obtiver a certificação referente à conclusão do WORKSHOP;

13.7.2 Não assinar o Livro de Matrícula, quando do ingresso na Cooperativa;

13.7.3 Não assinar e apresentar o Termo de Aceite à convocação para assumir a vaga na unidade da Rede Própria da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS;

13.7.4 Não integralizar as quotas-partes;

13.7.5 Não atender à convocação;

13.7.6 Não assinar e apresentar Termo de Cooperação, quando do ingresso na Cooperativa.

13.8 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra antes da efetivação da cooperação na UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, a sua substituição obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, condicionado ao cumprimento dos requisitos exigidos para a cooperação.

13.9 Caso a desistência do candidato aprovado ocorra após a efetivação da cooperação na UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, mediante o requerimento formal de sua demissão nos termos da Lei nº 5.764/1971 e do Estatuto Social, a convocação do candidato excedente obedecerá à ordem de classificação final divulgada pela FACULDADE UNIMED, desde que a demissão ocorra durante o período de validade do presente Processo Seletivo e seja deliberada pelo Conselho de Administração da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Toda a informação e orientação referente à realização deste Processo Seletivo será fornecida pela FACULDADE UNIMED na página Faculdade (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

14.2 O acesso aos locais de realização das provas será permitido apenas aos candidatos e às pessoas credenciadas pela FACULDADE UNIMED.

14.3 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo, a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, por meio da FACULDADE UNIMED, poderá publicar novo Edital, estabelecendo critérios diferentes para seleção de candidatos destinados ao preenchimento das vagas ofertadas para o processo de Seleção para Cooperação de Médicos da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

14.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, resultados, retificações ou comunicados, referentes a este

Processo Seletivo, que sejam divulgados na página Faculdade Unimed Concurso (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

14.5 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, que não terá qualquer direito a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

14.6 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo.

14.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado pelo Conselho de Administração da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

14.8 A FACULDADE UNIMED não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas, relativas aos Processos Seletivos anteriores a candidatos, autoridades ou instituições de direitos público ou privado.

14.9 Toda discussão e deliberação relativa à classificação dos candidatos será de responsabilidade da FACULDADE UNIMED que, por meio de sua Banca de Avaliação, tem legitimidade para emitir qualquer consideração sobre os casos, devendo a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS ser comunicada da decisão final.

14.10 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação e classificação, atestados, certificados ou certidões, relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, os resultados divulgados na página Faculdade Unimed Concursos (<http://www.faculdadeunimed.edu.br>).

14.11 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

14.12 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.13 Após o encerramento do Processo Seletivo, as informações relativas ao processo de cooperação (convocação de candidato excedente, aprovação da admissão pelo Conselho de Administração, integralização de quota-parte, treinamento introdutório de novos cooperados e atos subsequentes) serão de competência exclusiva da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS. As convocações de excedentes, sempre que deliberadas pela UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS, serão divulgadas na página Faculdade Unimed.

14.14 Em caso de dúvidas ou dificuldades no uso do Portal do Candidato, a FACULDADE UNIMED oferecerá serviço de suporte aos candidatos por meio do e-mail.

14.15 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de convocado, o candidato que, comprovadamente, para a realização deste Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

14.16 Os casos omissos ou dúbios do presente Edital serão resolvidos pela FACULDADE UNIMED, responsável pelo gerenciamento e pela execução deste Processo Seletivo, ouvida a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS no que couber.

14.17 Ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, o candidato expressamente autoriza a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED a realizarem o tratamento dos seus dados pessoais que serão fornecidos durante o processo de seleção, com a finalidade única e exclusiva de atingir o objetivo deste Edital, que é a cooperação de médicos por parte da UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS mediante o preenchimento de vagas na Rede Própria e/ou Rede Ampla desta Cooperativa.

14.18 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED se comprometem a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os apenas para os fins necessários à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo e à cooperação de médicos à UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS.

14.19 O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED a efetuarem o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever para participar do presente Processo Seletivo, declara seu expresso consentimento para coletar, tratar e armazenar seus dados pessoais e documentos apresentados durante todas as fases previstas neste Edital nos termos da legislação em vigor.

14.20 A UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS e a FACULDADE UNIMED ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados caso seja necessário para atingir o objetivo deste Edital, desde que respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas.

14.21 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações ou adendos que vierem a ser publicados pela FACULDADE UNIMED.

14.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da Faculdade Unimed e site da Unimed Grande Florianópolis.

Florianópolis/SC, 27 de novembro de 2024.

UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 27/11/2024 às 12:24:42 (GMT -3:00)

Edital Processo Seletivo de Novos Cooperados Florianópolis

ID única do documento: #3cfdb0e4-8b53-4b87-a4e7-805189b443cf

Hash do documento original (SHA256): CCB3ED1CF1350230AB58F1E2AC61999B79568AE40D93E9F8E24386B5311C3FF9

Este Log é exclusivo ao documento número #3cfdb0e4-8b53-4b87-a4e7-805189b443cf e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (1)

- Dr. Jalmir Rogerio Aust (Presidente)**
Assinou em 27/11/2024 às 12:24:42 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
27/11/2024 às 11:27:09 (GMT -3:00)	Camila Souza De Campos Lima solicitou as assinaturas.
27/11/2024 às 12:24:42 (GMT -3:00)	Dr. Jalmir Rogerio Aust (CPF 817.271.519-68; E-mail jalmir.aust@unimedflorianopolis.com.br ; IP 177.174.253.184), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
27/11/2024 às 12:24:42 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.